

ACPO
Associação de Combate aos Poluentes
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CGC: 00.034.558/0001-98

Exmo. Sr. Presidente da CPI Danos Ambientais da Câmara Municipal de São Paulo Vereador Antonio Goulart dos Reis

Contato da comissão:

E-mail (1): sgp17@camara.sp.gov.br

E-mail (2): cpi@camara.sp.gov.br

Fax (011) 3396-3992

Contato do Presidente da CPI:

Telefone: (0xx11) 3396-4233 - Fax: (0xx11) 3396-3969

Correio eletrônico: contato@vereadorgoulart.com.br

Página Pessoal: www.vereadorgoulart.com.br

Ofício n.º 091109_CMSP/CPI-DANOS

Prezado Sr. Presidente e demais membros da CPI,

Respeitosamente pelo presente agradecemos o convite expresso no ofício CPI – DANOS n.º 782/2039 para participar da audiência onde a empresa Sylvânia do Brasil Iluminação Ltda., prestará esclarecimentos sobre a contaminação proveniente de mercúrio e outros por ela provocado em seus funcionários.

Em nome da diretoria Colegiada da ACPO – Associação de Combate aos Poluentes, informo que infelizmente não será possível estar presente, porém por meio deste formalizamos nossa participação, solicitando que o presente ofício e seus anexos façam parte do rol dos documentos para apreciação da digníssima Comissão e se possível lido durante a audiência.

1. Somos testemunhas do calvário que diversos trabalhadores da empresa Sylvânia há anos vêm sofrendo em função da exposição e contaminação pelo mercúrio metálico no ambiente laboral da empresa Sylvânia.
2. Vários destes trabalhadores há anos passam por avaliações e tratamento no Instituto Oscar Freire e no complexo do Hospital das Clínicas. Estudos têm demonstrado que o mercúrio metálico e seus compostos têm facilidade em atingir e lesar as células do Sistema Nervoso Central (SNC) devido suas características toxicocinética e toxicodinâmica; que a acumulação é irreversível de Hg² no SNC pela facilidade de passar pela barreira hemato-encefálica e se ligar a vários compostos; tem propriedades tóxico-imunológicas devidas ações: auto-imune, imunossupressora e hipersensibilidade.

Segundo Medrado M.A, entre os sintomas podem ser encontrados: mudanças de comportamento agitação e ansiedade / apatia; depressão crônica irreversível; delírios menores: perturbação da percepção; alteração do sono- insônia, pesadelos; distúrbios de memória; dores: cefaléia, dores generalizadas, tremores discretos.

3. O prejuízo aos trabalhadores contaminados pelo mercúrio é imenso e há grande dificuldade de encontrar peritos qualificados para emitirem laudos periciais que demonstrem a contaminação, bem como a intoxicação laboral causada pelo mercúrio. E por este motivo ou devido aos processos cíveis e ou trabalhistas se arrastarem durante anos, perdem os benefícios em função da demora ou de laudos mal feitos que não consideram o diagnóstico diferencial em função das interferências hormonais e outros efeitos danosos que podem ser causados por esta substância química.



*Poder Judiciário
TRT 2ª Região*

Por óbvio, a intoxicação por mercúrio metálico no ambiente de trabalho não é um fato isolado, mas repete-se em âmbito nacional, provavelmente com as mesmas dificuldades aqui verificadas. É assente que o mercúrio é muito utilizado no setor industrial, especialmente em metalúrgicas, indústrias de lâmpadas, indústrias de cloro-álcali, indústrias químicas, refinarias de petróleo, fabricação de pilhas e baterias, equipamentos médico-hospitalares e ambientais, cosméticos, medicamentos, amálgamas dentários etc.

Tendo em vista a relevância do assunto, urge que as autoridades públicas, em especial as representativas do Ministério da Saúde, envidem esforços para a definição de um protocolo clínico para o diagnóstico de doenças decorrentes de contaminação por mercúrio.

Publique-se, juntando cópia desta decisão em cada um dos processos que motivaram a audiência pública.

Encaminhe-se cópia às autoridades participantes da mesma sessão, bem como ao Ministério da Saúde.

Mauá, 04 de março de 2009.

Original assinado pelo Juiz

*MOISÉS DOS SANTOS HEITOR
JUIZ DO TRABALHO*

4. Além dos problemas causados aos trabalhadores não se sabe ainda a real extensão da possível poluição e contaminação ambiental causada no município de São Paulo durante o processo de fabricação, armazenamento/distribuição e uso das lâmpadas contendo o mercúrio. Apesar dos problemas serem discutidos há anos, nada se sabe com certeza sobre o descarte dos seus produtos pós-consumo, que como se sabe é feito durante décadas em lixo comum, onde as lâmpadas são quebradas e os vapores tóxicos, que contém entre eles o mercúrio, causam a poluição e a contaminação dos compartimentos ambientais.

No Rio Grande do Sul, por exemplo a empresa SYLVANIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA juntamente com OSRAM DO BRASIL COMPANHIA DE LÂMPADAS ELÉTRICAS LTDA., GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA., PHILIPS DO BRASIL LTDA., SADOKIN ELETRO ELETRÔNICA LTDA. estão sendo acionadas para que se responsabilizem pela destinação ambientalmente correta das lâmpadas fluorescentes e pelos impactos gerados por estas lâmpadas. É de se esperar que outras cidades e Estados sigam o mesmo caminho na busca de soluções pelos impactos gerados por este tipo de produção.

5. Outra preocupação ofertada por esta Associação (ACPO), é sobre o processo, denominado PAPA-LÂMPADAS, que anuncia o tratamento de lâmpadas fluorescentes (contendo o mercúrio), produzidas por empresas do ramo, como a Sylvânia e outras. O processo de tratamento se expande pelos Municípios deste País e em função da dúvida que pesa, necessita urgentemente de uma avaliação rigorosamente técnica, pois há risco durante todo processo que precisam ser eliminados.

6. A ACPO é uma Entidade signatária do Grupo de Trabalho Mercúrio Zero, uma coalizão internacional composta por diversas Entidades (<http://www.zeromercury.org/>), que acompanha os encaminhamentos na esfera global visando colaborar com a adequação das ações em seus Países devido os compromissos assumidos por seus Governos no âmbito do Programa Global do Mercúrio do PNUMA.

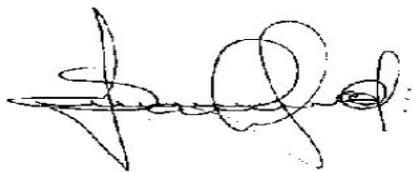
Durante as reuniões do Conselho de Administração e de Ministros de Meio Ambiente, no âmbito do Programa Global do Mercúrio, o Brasil juntamente com as demais Partes se comprometeram em realizar esforços nacionais voluntários visando à redução e eliminação do uso do mercúrio e os impactos na sociedade. Este compromisso está em vigor e sua força se deve aos dados demonstrar que o nível de mercúrio na atmosfera aumentou assustadoramente nas últimas décadas, fator que foi determinante para uma ação global.

Assim, está em sintonia a CPI de Danos Ambientais em busca de soluções para os problemas causados pelo mercúrio seja na produção, seja no uso, seja na destinação, seja pelos impactos causados à saúde dos trabalhadores e a quem a ele esteve exposto.

Sendo isso que por ora, é a nossa manifestação.

Aproveitamos ainda a ocasião para também manifestar os nossos sinceros votos de estima e consideração,

São Paulo, 09 de novembro de 2009.



Jeffer Castelo Branco



Márcio Antonio Mariano da Silva

Núcleo de Saúde Ambiental

Endereço para Correspondência: CAIXA POSTAL 73.923 CEP: 11025-032 - Santos - SP - Brasil

Oficina: Av. Pedro Lessa n.º 2672, sala 13 - Embaré

CEP: 11.025-002 - Santos - SP - BR. – TEL/FAX: (013) 3273 5313

Internet - <http://www.acpo.org.br> / e-mail – acpo@acpo.org.br

FUNDADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1994